



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.192/2009

Altera artigos da Lei Municipal nº. 2.771, que instituiu o Programa Bolsa Universitária/ Profissionalizante no âmbito do Município de Macaé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº. 2.771, de 2006, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 5º O Chefe do Poder Executivo designará por portaria o Gestor do Programa e os membros para compor a Comissão Especial para analisar os requerimentos dos candidatos à habilitação da Bolsa.”

Art. 2º O art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação da Lei Municipal nº. 2.771, de 2006, correrão à conta de dotação orçamentária própria a ser alocada no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para a categoria Bolsa Universitária e Bolsa Profissionalizante.”

Art. 3º Ficam autorizados, desde já, a abertura de créditos especiais para as adequações necessárias à aplicação da Lei Municipal nº. 2.771, de 2006 para o corrente exercício e exercícios futuros, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de maio de 2009.

RIVERTON MUSSI RAMOS  
Prefeito

Publicação	0 Diário
Edição Nº	1795 1
Data	14/05/09 pág. 13